# Análise das Cartas-Comentários submetidas em resposta ao discussion paper extractive activities: perspectivas quanto ao futuro do IFRS 6 (CPC

Analysis of the Comment Letters submitted in response to discussion paper extractive activities: perspectives on the future of IFRS 6 (CPC 34)

Análisis de los Comentarios presentados en respuesta al discussion paper extractive activities: perspectivas sobre el futuro del IFRS 6 (CPC 34)

#### Odilanei Morais dos Santos

Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Endereço: Rua Conde de Irajá, nº 420, apt 907, Bairro Botafogo

CEP: 22.271-020 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

E-mail: odilaneisantos@terra.com.br Telefone: + 55 (21) 3224-8909

# Paula Danyelle Almeida da Silva

Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Gerente de Normas e Orientações Contábeis na Petrobras

Endereço: Rua Conde de Irajá, nº 420, apt 907, Bairro Botafogo

CEP: 22.271-020 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil

E-mail: pauladanyelle@terra.com.br Telefone: + 55 (21) 3224-8717

# Ariovaldo dos Santos

Livre Docente em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo Professor Titular do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, nº 908 - Prédio III, Bairro Cidade Universitária

CEP: 055.08-900 – São Paulo/SP - Brasil Telefone: + 55 (11) 3091-5820, ramal 142

Artigo recebido em 23/05/2014. Revisado por pares em 15/05/2015. Reformulado em 01/07/2015. Recomendado para publicação em 28/07/2015 por Sandra Rolim Ensslin (Editora Científica). Publicado em 25/02/2016.





#### Resumo

Este trabalho apresenta uma análise do processo de revisão/substituição do IFRS 6, levando-se em consideração a perspectiva dos diversos grupos de interesses, expressa em 141 cartas-comentários submetidas à audiência pública do *Discussion Paper Extractive Activities*, promovida pelo IASB. Essas cartas foram analisadas seguindo a metodologia da análise de conteúdo, e os resultados estão apoiados na teoria institucional. Os resultados evidenciam que o IASB, possivelmente, terá dificuldade para implementar sua proposta normativa, dada sua rejeição majoritária pelos diversos grupos de interesse participantes da audiência pública, os quais se apoiam nas práticas institucionalizadas pautadas nos métodos dos esforços bem sucedidos, capitalização total ou área de interesse, que conflitam com a proposta apresentada pelo órgão internacional, tendo-se, portanto, um cenário em que se acredita na manutenção do *status quo* vigente.

Palavras-chave: IFRS 6. CPC 34. Atividades extrativistas. Normas internacionais.

#### Abstract

This paper presents an analysis of the review/replacement process of IFRS 6, taking into account the perspective of various interest groups, expressed in 141 comment letters submitted to public hearing of the Discussion Paper Extractive Activities promoted by the International Accounting Standard Board (IASB). These letters were analyzed following the methodology of content analysis, and the results are supported in institutional theory. The results show that IASB possibly have difficulty implementing its legislative proposal, given its majority rejection by the various interest groups participating in the public hearing, which rely on institutionalized practices based on the methods of successful efforts, total capitalization or area of interest, that conflict with the proposal made by the international body, and it is therefore a scenario where it is believed in maintaining the current status quo.

**Keywords:** IFRS 6. CPC 34. Extractive activities. International standards.

#### Resumen

Este trabajo presenta un análisis del proceso de revisión/sustitución del IFRS 6, teniendo en consideración la perspectiva de los diversos grupos de intereses, expresada en 141 cartas comentarios sometidas a la audiencia pública del *Discussion Paper Extractive Activities*, promovida por el International *Accounting Standard Board* (IASB). Esas cartas fueron analizadas siguiendo la metodología del análisis de contenido, y los resultados están basados en la teoría institucional. Los resultados demuestran que el IASB, posiblemente, tendrá dificultad para implantar su propuesta normativa, debido a su rechazo mayoritario por los diversos grupos de interés participantes en la audiencia pública, los cuales se apoyan en las prácticas institucionalizadas pautadas en los métodos de los esfuerzos exitosos, capitalización total o área de interés, que entran en conflicto con la propuesta presentada por el órgano internacional, teniendo, por lo tanto, un escenario en que se cree en el mantenimiento del status quo vigente.

Palabras clave: IFRS 6. CPC 34. Actividades extractivas. Normas internacionales.



# 1 Introdução

Em decorrência do processo de adoção das normas internacionais pelo Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) colocou em audiência pública o Pronunciamento Técnico nº 34 (CPC 34) em 2009, o qual recepcionaria o *International Financial Reporting Standard* nº 6 – *Exploration for and Evaluation of Mineral Asset* (IFRS 6). Contudo, o CPC decidiu por não emitir o CPC 34 em função de que o IFRS 6 não é de aplicação compulsória pelo IASB uma vez que se trata de uma norma incompleta ao não contemplar todas as fases relativas à prospecção, exploração, avaliação e extração de recursos minerários e de que se encontrava em processo de revisão no *International Accounting Standard Board* (IASB).

De fato, em 2010, tendo passado seis anos desde a emissão do IFRS 6, o IASB trouxe à tona novamente as discussões relacionadas à norma contábil internacional aplicável ao setor extrativista com a publicação do *Discussion Paper Extractive Activities* (DPEA daqui em diante). Trata-se de nova tentativa do Conselho em emitir a norma internacional sobre o tema, processo esse que já vem desde 1998, sem sucesso, e que reflete, também, a dificuldade que o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) teve em definir para o mercado norte-americano o modelo contábil aplicável às transações econômicas do setor extrativista, notadamente do setor petrolífero, na década de 1970 (CORTESE; IRVINE; KAIDONIS, 2009; SANTOS; SANTOS, 2014).

A grande questão norteadora refere-se ao fato de que os órgãos normatizadores tentaram impor um método contábil único que capturasse as transações econômicas do setor. No caso das normas norte-americanas, dada a pressão política e o jogo de interesse envolvendo as empresas petrolíferas, passaram-se a permitir a utilização de dois métodos contábeis distintos conhecidos como "esforços bem-sucedidos" e "capitalização total", o primeiro é normatizado pelo FASB, e o segundo, pela *Security Exchange Commission* (SEC) (SANTOS; SILVA, 2014).

No âmbito do IASB, a primeira tentativa apontava preferência pelo método dos esforços bem-sucedidos, mas a proposta do órgão internacional não se concretizou, pelo contrário, resultou na emissão da IFRS 6, a qual dá liberdade de escolha às empresas para definirem sua política contábil conforme as melhores práticas da indústria, levando Cortese, Irvine e Kaidonis (2009) a concluírem que o IASB foi capturado pelos regulados com vistas à manutenção de seus interesses.

Em função da IFRS 6 ter dado livre escolha às empresas e também por contemplar em seu escopo as empresas de mineração, atualmente tem-se um cenário mais complexo do que o vivenciado pelo FASB e SEC na década de 1970, quando se discutiam a prevalência de um dos dois métodos. Sturdy e Cronjé (2014), por exemplo, identificaram, além dos métodos dos esforços bem-sucedidos e da capitalização total, outros métodos utilizados por empresas sulafricanas extrativistas, tais como: *full-expense method*; *area-of-interest method*; *expense-and-reinstate method* e *area-of-interest-with-provision method*.

O debate recai sob os aspectos de reconhecimento e mensuração dos ativos típicos do setor, embasados na subjetividade inerente à avaliação das reservas minerais e petrolíferas. É nesse contexto que o IASB coloca em discussão uma nova proposta normativa,



completamente diferente das práticas adotadas pelas empresas, e que está consubstanciada em dez questões-chave sobre reconhecimento, mensuração e divulgação dos eventos contábeis relacionados ao setor extrativista.

O documento ficou em audiência pública de abril a julho de 2010 e recebeu 141 cartas-comentários, dos mais diversos grupos de interesses. Atualmente, o projeto de revisão/substituição do IFRS 6 encontra-se paralisado no IASB e, apesar de constar na agenda de trabalho do normatizador internacional, não há perspectiva a curto e médio prazos de emissão de um *Exposure Draft* (minuta de norma).

As cartas-comentários têm sido o instrumento mais utilizado em pesquisas sobre o processo de emissão de normas contábeis e representam, conforme Carmo, Ribeiro e Carvalho (2015), o meio pelo qual "os interessados podem se expressar sobre os assuntos tratados, expor suas opiniões, concordar ou divergir com a norma e, com isto, exercer pressão a fim de influenciar a emissão de futuras normas". Georgiou (2004) e Asekomeh, Russel e Tarbert (2006) também argumentam favoravelmente à utilização das cartas-comentários na realização de pesquisas como esta. As cartas-comentários ao DPEA foram avaliadas neste estudo com a utilização da técnica denominada "análise de conteúdo".

Assim, o objetivo é apresentar a perspectiva dos diversos grupos de interesses participantes da audiência pública do DPEA para se inferir a respeito do cenário que se forma em torno do processo de revisão/substituição do IFRS 6.

Alguns estudos têm sido realizados com o objetivo de se identificarem as características dos participantes das audiências públicas do IASB ou de se determinarem os fatores que os levam a comentar e, ainda, para estabelecer relações entre as decisões finais do IASB frente à posição dos respondentes, a exemplo dos estudos de Tavares *et al.* (2013); Matos *et al.* (2013); Vieira e Borba (2014); Santos e Santos (2014); Tavares, Anjos e Paulo (2014); Carmo, Ribeiro e Carvalho (2015); ou Kenny e Larson (1993); Larson (2002 e 2008); Chatham, Larson e Vietze (2010); Koh (2011); e Giner e Arce (2012).

O diferencial deste estudo em relação aos trabalhos anteriores, apesar de se empregarem procedimentos metodológicos semelhantes, diz respeito ao fato de que se busca estabelecer o cenário existente atualmente em relação a um tema que está em processo de normatização pelo IASB, permitindo entender esse complexo processo e a posição dos diversos grupos de interesse. Os estudos anteriores exploraram processos normativos finalizados e buscaram identificar os determinantes para a submissão de cartas-comentários ou, ainda, os atributos dos respondentes frente ao aceite ou não dos comentários pelo órgão normatizador.

Os resultados do estudo estão apoiados na teoria institucional, a qual permite entender que o devido processo normativo do IASB está fundamentado na busca por legitimidade de suas ações perante seus constituintes, principalmente suas normas, ao mesmo tempo em que fornece subsídios para compreender que os regulados participam do processo normativo para fazer valer seus interesses e legitimar, de alguma forma, suas práticas contábeis (KENNY; LARSON, 1993; CHATHAM; LARSON; VIETZE, 2010).

A conjugação desses fatores permite que sejam feitas inferências a respeito do cenário que se forma em torno do processo de revisão/substituição do IFRS 6. Levando-se em conta a rejeição majoritária das propostas contidas no DPEA pelos diversos grupos de interesse



participantes da audiência pública, acredita-se em um processo complexo que demandará do IASB mais discussões e estudos para fazer valer sua proposta normativa. A dificuldade reside no fato de que os métodos dos esforços bem-sucedidos, capitalização total ou área de interesse são práticas consolidadas e institucionalizadas há mais de 40 anos havendo, portanto, um cenário em que se acredita na manutenção desse *status quo*.

Tendo em vista que o tema consta na agenda de trabalho do IASB, o entendimento do cenário que envolve o processo de revisão/substituição do IFRS 6 mostra-se relevante e justifica o objeto deste estudo que é o de fornecer subsídios aos diversos interessados e permitir uma atuação proativa junto ao IASB no decorrer do devido processo normativo.

# 2 Referencial Teórico

# 2.1 Teoria Institucional

O processo de regulação contábil tem sido estudado sob diversas perspectivas, dentre elas, a perspectiva da teoria institucional (FOGARTY, 1992; KENNY; LARSON, 1993; LARSON, 2002 e 2008; CHATHAM; LARSON; VIETZE, 2010; LARSON; KENNY, 2011; BENGTSSON, 2011; KOH, 2011; GINER; ARCE, 2012), a qual sugere que as ações das organizações devem ser entendidas como uma busca por legitimidade na sociedade ou manutenção da credibilidade perante os agentes externos à organização (FOGARTY, 1992).

A teoria institucional, de acordo com Bengtsson (2011), tem sido usada em pesquisas sobre a emissão de normas contábeis para complementar os pressupostos da economia política, de onde decorre a teoria econômica da regulação, com foco no entendimento de como as pressões exercidas influenciam a adoção das normas contábeis.

Tavares *et al.* (2013) recorrem à afirmação de Riahi-Belkaouri (2004) que diz que a promulgação de um padrão é uma escolha social que força os reguladores a adotar um processo político com o objetivo de encontrar acomodações para os diversos interesses, inclusive o seu próprio. Assim, alinhado à teoria institucional, o regulador seria motivado a adotar estratégias que visem à manutenção, seja do seu poder, da credibilidade perante a comunidade ou mesmo da reeleição dos seus membros.

Nesse contexto, organizações como o IASB buscam legitimidade por parte de seus constituintes visando à sua sobrevivência, sendo a solicitação de comentários sobre os seus produtos (normas contábeis) diretamente às partes interessadas um dos caminhos seguidos nessa busca por legitimidade (KENNY; LARSON, 1993).

Consequentemente, é possível entender por que os diversos grupos de interesses, também na busca por legitimidade e reconhecimento por parte dos seus pares, participam livremente do devido processo de emissão de normas desses órgãos, mesmo nos casos em que eles não sejam diretamente afetados por uma proposta normativa (CHATHAM; LARSON; VIETZE, 2010).

Considerando que o processo de emissão de normas é um processo político, as organizações como o IASB precisam continuamente monitorar as necessidades e influências de seus constituintes para ajustar suas operações visando acomodar as necessidades



demandadas do ambiente externo, alinhando-as às suas próprias necessidades (KENNY; LARSON, 1993; LARSON; KENNY, 2011).

Com isso, os pressupostos da teoria institucional aparecem neste estudo para dar suporte ao entendimento de que a participação no processo de audiência pública do DPEA é legítima e que as empresas buscam fazer valer no processo de regulação as suas escolhas contábeis. Estudos que pesquisaram o processo de emissão de normas, tendo por base a teoria institucional, são relatados a seguir.

Fogarty (1992) utiliza a teoria institucional em uma pesquisa analítica sobre a existência do FASB e seu processo operativo e conclui que a estrutura do FASB reflete a extensão do seu envolvimento institucionalizado, por ser um sistema aberto que permite a ação de outras entidades interessadas nos padrões de contabilidade e que a visibilidade de suas operações e ações contribui também para o entendimento de sua dependência em busca de legitimidade.

Kenny e Larson (1993) estudaram o processo de emissão do *International Accounting Standard* nº 31 (*Joint Ventures*), analisando as cartas-comentários submetidas ao então *International Accounting Standards Committee* (IASC) e concluíram que grandes empresas são as mais propensas a realizarem *lobbying*, notadamente para impedir qualquer mudança no *status quo* vigente. Também concluem, com base na teoria institucional, que a interação entre os respondentes e o normatizador/emissor é consistente com essa teoria, especialmente em situações de pressão como foi o caso. Em suma, o devido processo normativo, com a realização de audiências públicas, é essencial para garantir a aceitabilidade e legitimidade das normas e do próprio órgão.

Sob o argumento de que o IASC e seu sucessor IASB desejam ser uma instituição aceita e legítima, atributos essenciais para o seu sucesso e sobrevivência, Larson (2002) investiga se as *Standing Interpretations Committee* (SIC) foram efetivas e legítimas e, para tanto, analisa o processo de emissão (audiência pública) de 23 interpretações. Observa que as firmas de auditoria e entidades de classe contábil se envolveram ativamente no processo de emissão das SICs estudadas, o que não aconteceu com as empresas e outros interessados, os quais apresentaram participação mínima no processo, sugerindo que, talvez, as SICs não tenham atingido integralmente seus objetivos.

Utilizando a mesma base conceitual de seu estudo de 2002, novamente Larson (2008) foca no processo de emissão de normas pelo IASC, agora se limitando à SIC 12 para investigar o comportamento do órgão diante das pressões políticas existentes no processo normativo contábil. Esclarece que, surgida após os escândalos de fraudes contábeis, como o famoso caso da Enron, o processo de emissão da SIC 12 mostra que a proposta inicial do IASC sofreu grande oposição dos países com regras de consolidação mais flexíveis. Notadamente, o estudo evidencia que membros do FASB e importantes empresas americanas, inclusive a Arthur Andersen, empresa de auditoria envolvida no caso Enron, submeteram cartas-comentários em oposição à proposta apresentada, com grande viés político, motivado pelo ambiente conturbado, proporcionado pelas descobertas de diversas fraudes contábeis. Conclui que o IASC suportou bem as pressões sofridas tendo em vista que a versão final publicada da SIC 12 saiu muito mais rigorosa do que a versão inicialmente proposta.

Chatham, Larson e Vietze (2010), com suporte na teoria institucional, indicam que o normatizador possui incentivos para atender aos interesses de seus constituintes. Com base nessa suposição, estudam o processo normativo dos instrumentos financeiros para determinar os temas relevantes relatados nas cartas-comentários e se existem diferenças entre as opiniões dos diversos grupos de respondentes e as razões dessas diferenças. Concluem que, pelo fato de o IASB já estar na sua terceira tentativa de desenvolvimento/emissão da norma, as evidências sugerem que o órgão vem apresentando postura reativa às opiniões contrárias e às pressões/lobbying existentes, deixando clara a dificuldade encontrada em se concluir esse projeto normativo.

Reconhecendo amplamente o IASB como uma organização responsável pela emissão de normas contábeis de aplicação global, Larson e Kenny (2011) utilizam a teoria institucional para questionar a viabilidade e legitimidade do IASB a longo prazo, tendo em vista o cenário em que, para manter suas atividades, necessita de doação financeira. Sendo assim, lançam a hipótese de que a independência do IASB e o seu processo de emissão de normas estariam comprometidos. Os resultados mostram que nenhuma entidade individual ou grupo forneceram grandes montantes de doação financeira e que o fato de se oferecer ajuda financeira não chegou ao ponto de influenciar as decisões do IASB.

Bengtsson (2011), por sua vez, reconhece que o IASB tem sido hábil em emitir seus padrões com relativa baixa influência política na sua governança e processo normativo. Contudo, o autor, contextualizando que a crise financeira que assolou o mundo em 2008 parece ter mudado esse cenário à medida que diversos atores políticos imputaram às normas contábeis uma parcela de culpa pela situação mundial. Assim, investiga a tentativa de a União Europeia obter o controle sobre o IASB e como o emissor global respondeu para limitar essa influência política. As evidências sugerem que, de fato, houve um rebalanceamento de poder entre os seus diversos constituintes e o IASB em favor dos interesses políticos, a exemplo das dificuldades para se concluir o processo de revisão do IAS 39 e emissão do IFRS 7 (que trata de instrumentos financeiros).

Giner e Arce (2012) analisam o comportamento dos diversos respondentes que submeteram cartas-comentários (lobistas), tendo por base a teoria institucional, para avaliar sua influência sobre as decisões do IASB no que se refere à norma IFRS 2 (pagamento baseado em ações). Os achados, dentre outros, sugerem que nenhum dos grupos de interesse influenciou de forma dominante as decisões do IASB e que, dessa forma, o devido processo de emissão da IFRS 2 foi pluralista.

Em oposição, Bamber e McMeeking (2015), analisando o devido processo relacionado à emissão das normas sobre instrumentos financeiros, mostram que o IASB foi menos propenso às influências das firmas de contabilidade e, também, que o IASB reagiu de forma menos favorável às propostas oriundas do Reino Unido, enquanto que os comentários provenientes dos Estados Unidos possuem mais chances de serem discutidos pelo órgão, argumentando sobre uma possível falta de equidade por parte do IASB. Tal situação poderia comprometer a percepção sobre o devido processo normativo como um processo legítimo e a própria legitimidade cognitiva do IASB.



# 2.2 IFRS 6 – Atividades Extrativistas

Em 1998, o então IASC, antecessor do atual IASB, adicionou, em sua agenda de trabalho, um projeto relativo à contabilidade e divulgação das atividades extrativistas, uma vez que o órgão reconhecia as dificuldades e incertezas associadas às práticas existentes mundialmente e que a divergência de critérios seria um importante inibidor para a comparabilidade e qualidade das demonstrações financeiras das empresas extrativistas (CORTESE; IRVINE; KAIDONIS, 2009).

Os trabalhos foram conduzidos por um grupo internacional formado por integrantes da Austrália, Canadá, Alemanha, Índia, Itália, África do Sul, Suécia, Reino Unido e Estados Unidos. No ano de 2000, o grupo publicou seu primeiro trabalho intitulado *Extractive Industries Issues Paper*, em que tratava das questões básicas relacionadas à estimativa e avaliação das reservas, reconhecimento e mensuração da produção e de regras de divulgação das demonstrações contábeis, além de apontar a preferência pelo método dos esforços bemsucedidos (CORTESE; IRVINE; KAIDONIS, 2009). O documento chegou a ir à audiência pública, mas, na mesma época, o IASC sofreu a reestruturação que resultou no atual IASB, o qual, em ato de 2002, anunciou que não seria possível concluir o projeto integralmente antes de 1º de janeiro de 2005, prazo estabelecido para a adoção das normas internacionais (IFRS) na Europa.

Com isso, em dezembro de 2004, o IASB emitiu o IFRS 6 – Exploration for and Evaluation of Mineral Asset – com aplicação imediata em 2005. Apesar das opiniões recebidas pelo IASB em audiência pública a favor da eliminação do método da capitalização total, o órgão internacional não levou em consideração a posição da maioria dos respondentes, não traçando qualquer linha a respeito do tema, seja sobre os métodos de contabilização ou mesmo para defender o método dos esforços bem-sucedidos. Em vez disso, estabeleceu que as empresas devessem continuar a utilizar quaisquer métodos reconhecidos mundialmente e aceitos pela indústria, tendo por base suas próprias políticas contábeis (CORTESE; IRVINE, 2010).

Por se tratar de uma norma incompleta, o IASB constituiu um novo grupo de trabalho, ainda em 2004, composto por membros da Austrália, Canadá, Noruega e África do Sul. Esse grupo teve a incumbência de pesquisar os diversos aspectos contábeis das atividades extrativistas comumente utilizados no mundo com vistas à emissão de uma norma internacional que de fato levasse em consideração as questões relevantes da prática contábil do setor. Como resultado, o IASB disponibilizou, no final de 2009, o *Discussion Paper Extractive Activities*, objeto deste trabalho.

Nesse documento, as questões endereçadas trazem diversos pontos polêmicos e, exemplo disso, é a proposta de um novo método de reconhecimento dos ativos de óleo e gás em substituição aos métodos existentes.

No ambiente das empresas petrolíferas, os métodos dominantes referem-se aos esforços bem-sucedidos e à capitalização total. De acordo com Santos e Silva (2014), esses métodos diferem entre si na forma de contabilização dos gastos do estágio de exploração. No primeiro método, somente os gastos exploratórios que resultarem em descobertas de petróleo que justifiquem economicamente sua extração devem ser tratados como ativos. Caso



contrário, se não houver descobertas comerciais, os gastos devem ser tratados como despesas. No método da capitalização total, por sua vez, todos os gastos incorridos, independentemente da fase e do sucesso exploratório, devem ser tratados como ativo.

Nas empresas de mineração, o método comumente utilizado é o conhecido como "área de interesse" (*area-of-interest method*). Nesse método, os gastos incorridos com estudos e avaliação para a identificação de uma área com potencial recurso mineral são tratados como despesas, quando incorridos. Somente após constatada a viabilidade econômica dos recursos minerais encontrados em uma determinada área geológica é que os gastos decorrentes para deixar a mina em condições de produzir são tratados como ativos.

Tendo em vista a liberdade dada pela IFRS 6, a existência de outros métodos alternativos, derivados desses três métodos principais, é possível e dizem respeito ao tratamento dos gastos exploratórios, se despesas ou ativos e em que momento o reconhecimento ocorre.

Sturdy e Cronjé (2014) estudaram as empresas sul-africanas extrativistas com o objetivo de identificar o método contábil utilizado pelas elas. Além dos três métodos tradicionais, encontraram ainda os métodos *full-expense method* (todos os gastos são tratados como despesas, quando incorridos); *expense-and-reinstate method* (todos os gastos exploratórios são trados como despesas, quando incorridos; contudo, caso sejam determinadas reservas minerais economicamente viáveis, os gastos previamente reconhecidos como despesas são revertidos para o ativo); e *area-of-interest-with-provision method* (todos os gastos exploratórios são ativados mais ao mesmo tempo, um ajuste no ativo é reconhecido pelo mesmo valor capitalizado, reduzindo o valor do ativo contra o reconhecimento de uma despesa. Caso a área explorada seja considerada economicamente viável, reverte-se o valor do ajuste).

Nesse contexto, o ponto-chave do DPEA é que o modelo contábil proposto pelo IASB prevê que os direitos legais (direitos de exploração) seriam a base para o reconhecimento dos ativos, sendo que todos os demais gastos incorridos com as atividades de prospecção, exploração e avaliação subsequentes seriam uma extensão desse direito legal e que, portanto, deveriam ser ativados. Um resumo dos principais pontos da proposta do IASB é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Síntese das Práticas Contábeis Institucionalizadas e da Proposta do IASB

#### PRÁTICAS CONTÁBEIS PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DO IFRS 6 INSTITUCIONALIZADAS Reconhecimento Reconhecimento Capitalização Total - Todos os gastos incorridos, Estabelece um novo método em que o direito de independentemente da fase e do sucesso exploratório explorar é o principal ativo, devendo o gasto para sua obtenção ser ativado. Todos os gastos incorridos Esforços Bem-Sucedidos - Apenas os gastos posteriormente para explorar a área e deixá-la em condições de produzir são considerados como exploratórios que resultem em descobertas comerciais podem ser ativados. Todos os gastos incorridos na extensão do direito de explorar, devendo todos, fase de desenvolvimento são ativados. independentemente de fase e se bem-sucedido ou não, Área de Interesse - Apenas os gastos incorridos após a serem ativados. constatação da viabilidade econômica são ativados. Gastos incorridos anteriormente são tratados como despesa.



#### Mensuração

<u>Método</u> – Custo como base de valor, tanto no reconhecimento inicial como no subsequente.

<u>Unidade de Mensuração</u> – Normalmente um campo petrolífero, mina, subsidiária, país ou continente.

# Teste de *Impairment*

O IFRS 6 endereça ao IAS 36 e este não apresenta orientações específicas a respeito do teste de *impairment* dos ativos relacionados às atividades extrativistas, especialmente no que se refere à fase exploratória dos projetos.

A norma norte-americana (USGAAP) estabelece que o teste de *impairment* só deve ser realizado para os ativos vinculados às reservas provadas.

#### Definição de Reservas

Seguem-se tampletes definidos por organismos internacionais a exemplo da CRIRSCO – Committee for Mineral Reserves International Reporting Standards; PRMS – Petroleum Resource Management System desenvolvido pela Society of Petroleum Engineers (SPE); WPC – World Petroleum Council; AAPG – American Association of Petroleum Geologists; SPEE – Society of Petroleum Evaluation Engineers e, ainda, as definições da Securities and Exchange Comission (SEC) contida na Regulation S-X 4-10 - Financial Accounting and Reporting for Oil and Gas Producing Activities.

#### Divulgação

A norma norte-americana Statements of Financial Accounting Standard n° 69 – Disclosures About Oil and Gas Producting Activities (SFAS 69) é tida como parâmetro para questões de divulgação, especialmente no que se conhece como SMOG (Standardized Measure of Oil & Gas), que prevê a divulgação de informações baseadas em dados históricos (quantidade relativa às reservas provadas de óleo e gás; montante dos gastos capitalizados relativos às atividades de exploração e produção; desdobramento dos gastos entre aqueles incorridos na aquisição de propriedades minerais ou obtenção do direito de explorar uma área e os incorridos na fase de exploração e de desenvolvimento da produção; e um sumário do resultado operacional proveniente da produção de óleo e gás) e em dados futuros (mensuração padronizada do fluxo de caixa futuro descontado proveniente das reservas provadas de óleo e gás e as mudanças ocorridas nas quantidades líquidas das reservas provadas no período).

# Pagamento aos Governos (PWYP)

Visto como divulgação voluntária.

#### Mensuração

<u>Método</u> – Mantém-se o custo como base de valor, mas exige-se a divulgação de informações adicionais em notas explicativas para suportar a avaliação, pelos usuários, do valor justo dos ativos correspondentes.

<u>Unidade de Mensuração</u> – Área correspondente ao direito de explorar.

# Teste de *Impairment*

Propõe que o IAS 36 não seja aplicado aos ativos decorrentes da fase exploratória em função das grandes incertezas inerentes dessa etapa das atividades extrativistas. Somente no caso em que exista grande probabilidade de que o investimento realizado não seja recuperado integralmente é que se deve registrar a perda correspondente.

A proposta se aproxima da norma norte-americana.

# Definição de Reservas

Propõe a utilização dos *tampletes* elaborados pela CRIRSCO e PRMS, mas não inserindo no corpo da IFRS. O IASB delegaria, portanto, a terceiros as correspondentes definições por reconhecer que não possui em seus quadros técnicos qualificados na matéria.

#### Divulgação

Amplia o leque de itens de divulgação obrigatória que devem incluir: (a) a quantidade de reservas provadas mais as reservas provadas e prováveis, com divulgação das quantidades de reservas separadamente por commodity e área geográfica material; (b) as principais premissas usadas para estimar quantidades de análise reservas e uma de sensibilidade; (c) uma reconciliação entre mudanças de estimativas nas quantidades de reservas de um ano para outro; (d) uma mensuração a valores correntes das quantidades de reservas divulgadas e uma reconciliação em relação às mudanças ocorridas; (e) identificação separada dos fluxos de caixas da exploração, desenvolvimento e operações do período corrente em uma série de tempo, como por exemplo, de cinco anos; e (f) identificação separada das receitas de produção por commodity.

# Pagamento aos Governos (PWYP)

Proposta defendida pela entidade não governamental



conhecida como Publish What You Pay (PWYP) e
encampada pelo IASB. Torna obrigatória à divulgação
de forma detalhada de todos os pagamentos realizados
aos governos por conta da execução das atividades
extrativistas, no que se referem aos royalties,
impostos, taxas, bônus de assinatura, dividendos,
reservas, volume de produção, receitas e custos
correspondentes, numa base país a país.

Fonte: Wrigth, Chasteen e Skousen (2010) e IASB (2010).

Como se pode perceber, a proposta do IASB traz em essência uma mudança radical na forma como os eventos econômicos relacionados às atividades extrativistas (petrolíferas e mineração) são reconhecidos, mensurados e divulgados. Notadamente, define um método contábil único em substituição às práticas usuais das empresas, além de aumentar os requisitos de divulgação obrigatória. Trata-se de um grande passo, dado que o tema vem sendo debatido há mais de 40 anos, sem que grandes avanços tenham ocorrido, como apontado por Sturdy e Cronjé (2014).

Algumas pesquisas recentes têm abordado o processo de emissão de normas complexas pelo IASB. Tavares *et al.* (2013) estudaram a emissão da norma sobre reconhecimento de receitas, a qual exigiu um grande esforço do IASB com diversas seções de audiência pública e revisão da proposta de norma em função das opiniões divergentes dos participantes do processo. Em outra perspectiva, Tavares, Anjos e Paulo (2013), ainda no âmbito da norma sobre reconhecimento de receitas, reportam que o processo de regulação das práticas contábeis não é neutro e apresenta vieses de interesses de agentes econômicos que podem afetar a decisão final do normatizador.

Carmo, Ribeiro e Carvalho (2015) estudaram o processo de emissão da norma sobre *Leasing* em sua fase de discussão preliminar e constataram que as opiniões dos profissionais contábeis, normatizadores nacionais e acadêmicos exerceram influência nas decisões tomadas pelo IASB. No caso específico, a posição dominante desses grupos era favorável à proposta do IASB. Preparadores de demonstrações contábeis foi o grupo mais representativo da audiência pública e apresentou argumentos predominantemente desfavoráveis à proposta de norma. Contrariando as expectativas dos autores, os resultados mostraram que as opiniões dos preparadores não foram decisivas para influenciar o processo normativo contábil do *Leasing*.

Tratando de um tema que envolve empresas de mineração, Vieira e Borba (2014) estudaram o processo de emissão do IFRIC 20, que trata sobre a interpretação envolvendo os custos de remoção de estéril (*stripping*). O objetivo era identificar as características dos participantes da audiência pública e suas posições em relação à proposta apresentada pelo IASB. Dentre os resultados, apontam que o normatizador internacional levou em conta as opiniões divergentes à sua proposta e realizou mudanças significativas na versão final do IFRIC 20 após a consulta pública.

Os resultados, apontados nos diversos estudos referenciados, permitem compreender o complexo processo de regulação contábil internacional, capitaneado pelo IASB, e que busca se manter como protagonista no cenário mundial contábil, legitimando suas ações e normas com a abertura do debate com seus constituintes, tentando atender, de alguma forma, a suas demandas. E mais, é importante destacar que, apesar do esforço do normatizado em emitir



normas contábeis ditas de alta qualidade a fim de gerar informações realmente úteis, isso nem sempre é visto na prática, dada a existência de diversos fatores que influenciam essa relevância.

Esse entendimento é condizente, por exemplo, com os achados de Cang, Chu e Lin (2014) de que a alta qualidade das normas contábeis pode não melhorar o monitoramento externo à empresa caso as normais não sejam compatíveis com o ambiente institucional do mercado ao estudaram o impacto da adoção do IFRS na China.

Cai, Rahman e Courtenay (2014), por oportuno, mostram que a adoção das IFRS melhora a qualidade das informações contábeis naqueles países que já possuíam normas contábeis locais de qualidade antes da adoção das IFRS. Apesar disso, em estudo realizado por Adhikari, Betancourt e Alshameri (2014) sobre a possibilidade de os Estados Unidos adotem as IFRS para as empresas nacionais, é possível constatar que os respondentes da audiência pública promovida pela SEC até concordaram com a ideia de um conjunto de normas contábeis de alta qualidade e de aplicação global, mas, ao mesmo tempo, foram majoritariamente desfavoráveis à proposta de *roadmap* da SEC, convencendo-a a realizar novos estudos e análises adicionais em relação à adoção das IFRS.

Nesse contexto, fica claro que o processo de emissão de normas pelo IASB, objeto deste estudo, é apenas uma parte do complexo processo de regulação contábil internacional.

# 3 Metodologia

O estudo se enquadra como pesquisa empírico-analítica, com abordagem qualitativa, tendo em vista que busca descrever e capturar as percepções dos participantes da audiência pública promovida pelo IASB sobre o DPEA. Como expõem Martins e Theóphilo (2009), a preocupação de uma pesquisa qualitativa seria com o significado, ou seja, capturar a perspectiva dos participantes ou envolvidos no estudo para, ao considerar os diversos pontos de vista, entender melhor o dinamismo entre os elementos que interagem com o objetivo da pesquisa.

Utiliza a pesquisa documental e a análise de conteúdo das cartas comentáriossubmetidos ao IASB referente ao DPEA para estudar e analisar as mensagens e posicionamentos dos respondentes, de forma objetiva e sistemática. De acordo com Martins e Theóphilo (2009), com a análise de conteúdo, buscam-se inferências confiáveis de dados e informações com respeito a determinado contexto, com base nos discursos escritos de seus autores. Expõem que a análise de conteúdo busca a essência de um texto nos detalhes das informações, dados e evidências disponíveis, não só trabalhando com o texto *per se*, mas também com detalhes do contexto (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

De acordo com Murcia (2009, p. 80), a análise de conteúdo tem por objetivo "estudar de maneira rigorosa e sistemática a natureza da mensagem", permitindo que, com base nas informações analisadas, seja possível classificar e agrupar as informações em categorias e subcategorias, tendo por base características em comum, ou seja, "classificam-se as informações similares em categorias a fim de se realizar melhores inferências".

Martins e Theóphilo (2009) também fazem esse esclarecimento, em que, por exemplo, um discurso poderia ser classificado como otimista ou pessimista, como liberal ou



conservador, a favor ou contra. Reforçam isso opinando que essa análise ganha força e valor mediante o apoio de um referencial teórico, particularmente, para a construção das categorias de análises.

No presente estudo, a técnica de análise de conteúdo é usada para identificar a quais perguntas da audiência pública se ofereceram respostas e para codificar as respostas oferecidas como "a favor" ou "contra" à proposta do IASB contida no DPEA, permitindo-se fazer inferências sobre a perspectiva em relação ao processo de revisão/substituição do IFRS 6, objetivo almejado no estudo.

O DPEA traz dez questões-chave sobre reconhecimento, mensuração e divulgação dos eventos contábeis relacionados às atividades extrativistas. Ele ficou em audiência pública de abril a julho de 2010, e o IASB recebeu 141 cartas-comentários dos mais diversos grupos de interesses. Essas cartas-comentários compuseram a amostra da pesquisa.

# 4 Resultados

As 141 cartas-comentários partiram das diversas partes do mundo, com 76 respondentes (ou 54% das cartas recebidas) da Europa. Outros 27 respondentes eram da América do Norte, e respondentes de continentes ricos em minério e petróleo foram 15, sendo sete da Oceania, seis da África e dois do Oriente Médio. Os sul-americanos contribuíram com duas cartas, sendo uma enviada pela Universidade do Chile, e outra, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis do Brasil. Eram de respondentes da Ásia 13 cartas, e as demais partiram de entidades de atuação global, como as firmas de auditoria (IASB, 2010).

A análise das cartas-comentários permitiu identificar sete grupos de interesses, os quais estão descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Grupos de Interesses

Grupos de Interesses	Nº de Cartas Comentários	% de Participação
Empresas Extrativistas	39	28%
Entidades Não Governamentais	33	23%
Emissores Nacionais / Entidade da Classe Contábil / Regulador do Mercado de Capitais	25	18%
Investidores / Usuários Individuais	17	12%
Associações Profissionais / Consultorias do Setor Extrativista	11	8%
Firmas de Auditoria	8	6%
Outros Interessados	8	6%
Total	141	100%

Fonte: IASB (2010).

Empresas extrativistas compõem o grupo mais representativo, com 39 cartas (28 de empresas petrolíferas e 11 de empresas de mineração), seguidas das organizações não governamentais, com 33 cartas-comentários, motivadas pela questão relacionada à divulgação



dos pagamentos realizados aos governos ricos em recursos naturais, bandeira do movimento *Publish What You Pay* (PWYP).

Os órgãos emissores nacionais de normas contábeis, com 13 cartas, as entidades representativas da classe contábil (dez cartas) e os reguladores de mercados de capitais (duas cartas), formam o terceiro grupo mais representativo da audiência pública, com 18% de participação.

Os respondentes identificados como investidores/fornecedores de capital e indivíduos como pessoa física contribuíram com 17 cartas-comentários. A característica marcante desse grupo reside no fato de os investidores serem, em grande parte, fundos de investimentos que direcionam a aplicação de seus recursos a projetos pautados em responsabilidade social, cuja posição se alinha aos interesses das organizações não governamentais participantes da audiência pública.

As associações representativas do setor extrativista participaram da audiência pública fornecendo 11 cartas-comentários e focaram nas questões mais técnicas do setor como as relacionadas ao escopo da norma e aos conceitos de reservas de recursos minerais e petrolíferos.

As grandes firmas de auditoria também participaram do processo de audiência pública do DPEA, apresentando oito cartas-comentários. Os demais participantes foram agrupados no grupo "outros interessados" e representam, por exemplo, empresas de setores diversos, consultores em geral ou associações diversas.

Para a análise do posicionamento de cada grupo de interesse nas questões propostas pelo IASB no DPEA, dividiram-se as questões em três blocos. No primeiro bloco (Tabela 2), constam as questões relacionadas ao escopo e à aplicação da norma. O segundo bloco (Tabela 3) apresenta as questões de natureza contábil, abrangendo os itens relacionados ao reconhecimento e a mensuração dos eventos econômicos do setor. Por fim, no terceiro bloco (Tabela 4), são apresentados os itens sobre divulgação de informações, tanto financeiras quanto não financeiras.

De forma geral, os respondentes tiveram posicionamento favorável às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> questões do DPEA (Tabela 2). Em relação ao escopo (primeira questão), observa-se que os grupos de interesse relacionados às empresas extrativistas, investidores, associações profissionais do setor e as firmas de auditoria foram majoritariamente favoráveis à concepção de que o escopo de uma norma contábil do setor extrativista deveria abranger somente o segmento conhecido como *upstream*.

Em oposição, encontram-se as organizações não governamentais e o grupo dos emissores nacionais. No primeiro caso, o argumento prevalecente é o de que outras atividades relevantes deveriam ser abrangidas pela norma, visando contemplar todos os pagamentos realizados aos governos, considerando toda a cadeia produtiva do setor.

Os emissores nacionais/entidades de classe são predominantemente contra essa questão do DPEA por considerar que uma norma específica não seria necessária, uma vez que os aspectos contábeis das atividades do setor são perfeitamente suportados pela atual estrutura normativa do IASB, não havendo necessidade de mais uma norma.



Tabela 2 - Questões do DPEA Relacionadas ao Escopo, Aplicação e Conceitos

GRUPOS DE INTERESSES		QUESTÃ	ίο Νº 1			QUESTÃ	ĂO Nº 2		QUESTÃO № 3			
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Empresas Extrativistas	26	6	7	39	18	14	7	39	19	18	2	39
	67%	15%	18%	100%	46%	36%	18%	100%	49%	46%	5%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Entidades Não Governamentais	2	6	25	33	6	1	26	33	1	0	32	33
	6%	18%	<i>76%</i>	100%	18%	3%	79%	100%	3%	0%	97%	100%
Emissores Nacionais/Entidade de	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Classe Contábil/Regulador	8	15	2	25	12	10	3	25	8	15	2	25
Mercado de Capitais	32%	60%	8%	100%	48%	40%	12%	100%	32%	60%	8%	100%
Investidores/Usuários Individuais	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
	8	2	7	17	6	4	7	17	7	3	7	17
	47%	12%	41%	100%	35%	24%	41%	100%	41%	18%	41%	100%
Associações	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Profissionais/Consultorias Setor	6	3	2	11	4	4	3	11	7	3	1	11
Extrativista	55%	27%	18%	100%	36%	36%	27%	100%	64%	27%	9%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda		NR	Total
Firmas de Auditoria	6	2	0	8	7	1	0	8	6	2	0	8
	<i>75%</i>	25%	0%	100%	88%	13%	0%	100%	75%	25%	0%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Outros Interessados	6	1	1	8	4	3	1	8	2	3	3	8
	<i>75%</i>	13%	13%	100%	50%	38%	13%	100%	25%	38%	38%	100%
TOTAIS	62	35	44	141	57	37	47	141	50	44	47	141
101713	44%	25%	31%	100%	40%	26%	33%	100%	35%	31%	33%	100%

Notas: NR - Não Respondeu a questão.

Questão nº 1: Você concorda que o escopo da IFRS *Extractive Activities* deve incluir somente as atividades de *upstream* relacionadas às operações de mineração e de óleo e gás?

Questão nº 2: Você concorda que deve haver um modelo de contabilização e divulgação único aplicado tanto para as atividades de mineração quanto de óleo e gás? Questão nº 3: Você concorda que a definição de reservas e recursos minerais deve seguir o estabelecido pelo *Committee for Mineral Reserves International Reporting Standards* e as definições de reservas e recursos de óleo e gás sejam aquelas definidas pela *Society of Petroleum Engineers* (em conjunto com outros órgãos do setor) na IFRS *Extractive Activities?* 





Em relação à segunda questão do DPEA, praticamente em todos os grupos de interesse, prevaleceu a posição de que, na existência de uma norma contábil do setor extrativista, essa norma deveria abranger tanto as atividades de mineração quanto as atividades petrolíferas. A discordância refere-se ao fato de que essas duas atividades possuem particularidades que o IASB deveria levar em consideração na eventual emissão da norma, principalmente em relação ao setor de mineração.

A questão se o IASB deveria delegar a definição dos conceitos de reservas e recursos minerais a certas entidades (CRIRSCO/PRMS) fez parte da terceira questão. De modo geral, concordou-se que o IASB deveria utilizar os *templates* elaborados pelas entidades. Nas empresas extrativistas, essa questão foi polêmica com pequena margem a favor da proposta contida no DPEA.

A preocupação, principalmente consignada pelos emissores nacionais (60% contra a proposta), é a de que, ao se delegar a terceiros definições fundamentais, corre-se o risco de a norma não seguir o devido processo normalmente utilizado pelo IASB para emissão das normas. Assim, mesmo reconhecendo que o IASB não teria capacidade técnica para fazer tais definições, essas deveriam fazer parte do corpo da norma, como é o caso da norma norte-americana no que tange às regras da *Securities and Exchange Comission* (SEC) para divulgação das reservas.

A conclusão a que se chega, nesse primeiro conjunto de questões, é a seguinte:

As considerações do grupo de trabalho contida no DPEA a respeito do escopo e de que deveria haver uma norma única para o setor extrativista encontram respaldo dos grupos de interesses envolvidos na audiência pública, mas a delegação para terceiros visando à definição de reservas e recursos minerais foi vista com ressalvas por esses grupos de interesse.

Tabela 3 – Questões do DPEA Relacionadas ao Reconhecimento e Mensuração Contábil

GRUPOS DE INTERESSES		QUESTÁ	ÃO Nº 4			QUESTÂ			QUESTÂ	ÓO Nº 6		QUESTÃO № 7				
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Empresas Extrativistas	7	30	2	39	15	20	4	39	36	0	3	39	17	18	4	39
	18%	77%	5%	100%	38%	51%	10%	100%	92%	0%	8%	100%	44%	46%	10%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Entidades Não Governamentais	0	2	31	33	3	5	25	33	8	0	25	33	0	2	31	33
	0%	6%	94%	100%	9%	15%	76%	100%	24%	0%	76%	100%	0%	6%	94%	100%
Emissores Nacionais/Entidade de	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Classe Contábil/Regulador	2	21	2	25	5	18	2	25	24	1	0	25	7	18	0	25
Mercado de Capitais	8%	84%	8%	100%	20%	72%	8%	100%	96%	4%	0%	100%	28%	72%	0%	100%
Investidores/Usuários	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Individuais	3	6	8	17	4	3	10	17	7	3	7	17	2	5	10	17
	18%	35%	47%	100%	24%	18%	59%	100%	41%	18%	41%	100%	12%	29%	59%	100%
Associações	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Profissionais/Consultorias Setor	1	6	4	11	3	4	4	11	6	1	4	11	4	2	5	11
Extrativista	9%	55%	36%	100%	27%	36%	36%	100%	55%	9%	36%	100%	36%	18%	45%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Firmas de Auditoria	1	7	0	8	4	4	0	8	8	0	0	8	1	7	0	8
	13%	88%	0%	100%	50%	50%	0%	100%	100%	0%	0%	100%	13%	88%	0%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda		NR	Total	Concorda		NR	Total	Concorda		NR	Total
Outros Interessados	1	4	3	8	1	6	1	8	5	1	2	8	1	4	3	8
	13%	50%	38%	100%	13%	<i>7</i> 5%	13%	100%	63%	13%	25%	100%	13%	50%	38%	100%
TOTAIS	15	76	50	141	35	60	46	141	94	6	41	141	32	56	53	141
IOTAIS	11%	54%	35%	100%	25%	43%	33%	100%	67%	4%	29%	100%	23%	40%	<b>38</b> %	100%

Notas: NR - Não Respondeu a questão.





Questão nº 4: Você concorda com a análise de que os direitos legais, tais como os direitos de exploração e extração, devem ser a base de reconhecimento para os ativos minerais ou de óleo e gás, sendo que as informações subsequentes quanto às atividades de exploração e avaliação e o trabalho para desenvolver o acesso aos depósitos minerais ou de óleo e gás devem ser tratados como uma extensão desses direitos legais?

Questão nº 5: Você concorda que o limite para sumarizar as informações das atividades de exploração, avaliação e desenvolvimento deve ser inicialmente definido de acordo com os direitos exploratórios mantidos, não sendo maior do que uma simples área ou grupos de áreas contínuas e de onde se esperam gerar fluxos de caixa independentes?

Questão nº 6: Você concorda que os ativos minerais ou de óleo e gás devam ser mensurados com base no custo histórico e que informações adicionais devem ser detalhadamente divulgadas com o objetivo de fornecer uma maior relevância às demonstrações financeiras?

Questão nº 7: Você concorda com a visão de que o IAS 36 não deve ser aplicado para os ativos vinculados aos gastos exploratórios, a não ser que evidências disponíveis sugiram que a totalidade desses gastos não serão recuperáveis?

A quarta questão (Tabela 3) apresenta um novo mecanismo de reconhecimento das atividades do setor extrativista, em oposição aos métodos consagrados mundialmente (esforços bem-sucedidos, capitalização total e área de interesse). A proposta do IASB não conseguiu apoio dos respondentes, sendo que, das 91 respostas enviadas a essa questão, 76 foram no sentido de rejeitar a proposta apresentada.

O principal argumento foi que o conceito de ativo contido no DPEA fere a estrutura conceitual, ao permitir que gastos não relacionados a benefícios econômicos futuros sejam ativados. Todos os grupos de interesse apresentaram posição predominantemente desfavorável.

Trata-se da principal questão trazida para o debate pelo IASB, e sua rejeição pauta-se sob dois prismas. No primeiro, a resistência dos respondentes frente a uma situação institucionalizada em que as práticas contábeis do setor estão consolidadas, tanto nas empresas quanto em relação aos usuários da informação contábil. Sob o ponto de vista técnico, os resultados são similares aos encontrados por Tavares, Anjos e Paulo (2014), de que muitos dos argumentos realizados pelas empresas ocorrem pelo fato de os normatizadores não apresentarem uma teoria contábil subjacente ao que foi proposto.

Sob outro prisma, é importante destacar que estudos, como os de Bryan (2003) e Santos e Silva (2014), apontam que, ao menos para empresas petrolíferas, tanto os métodos dos esforços bem-sucedidos quanto o método da capitalização total apresentam informações com conteúdo informacional relevante. Esses achados reforçam os argumentos quanto a não necessidade de mudanças no *status quo* vigente.

Semelhante à questão anterior, os respondentes foram predominantemente desfavoráveis em relação à quinta questão, boa parte induzidos pela oposição ao novo método de reconhecimento proposto pelo grupo de trabalho no DPEA. Além disso, as respostas foram no sentido de que o grupo de trabalho não forneceu informações suficientes para o entendimento da questão, a qual tratava sobre a unidade de contabilização que deveria ser levada em consideração para efeito de reconhecimento e mensuração dos ativos.

Quanto à mensuração dos eventos relacionados às atividades extrativistas (sexta questão), o DPEA trava "uma batalha" questionando se os eventos deveriam ser mensurados considerando o custo histórico como base de valor ou se o valor justo dos recursos minerais e petrolíferos é que deveria ser levado em consideração.



O grupo de trabalho argumenta, no DPEA, que o valor justo seria a melhor representação dos eventos econômicos relacionados e produziria informação mais útil aos usuários. Contudo, a mensuração seria complexa e muito subjetiva, restando considerar que o custo histórico deveria, por falta de opção, ser utilizado pelos preparados das demonstrações financeiras.

Praticamente a totalidade dos respondentes (94 cartas) foi da opinião de que o custo histórico deveria ser utilizado como base de mensuração das atividades do setor extrativista. Observa-se que, no caso das cartas enviadas pelas empresas extrativistas, entidades não governamentais e firmas de auditoria, a posição foi unânime em considerar o custo histórico, como atualmente é utilizado.

Mesmo no grupo dos investidores, percebe-se a preferência pelo custo histórico, em oposição ao principal argumento utilizado no DPEA de que o valor justo dos recursos minerais e petrolíferos seria mais útil a esse grupo de usuários das demonstrações financeiras. Apenas 4% dos respondentes (seis cartas) discordaram do custo histórico e prefeririam o valor justo como base de valor.

De fato, tem-se um ponto importante que merece um debate mais profundo sob o ponto de vista da teoria da contabilidade. Atualmente, tem-se um cenário em que as empresas do setor são intensivas em capital, mas o valor dos ativos reflete apenas o investimento necessário para se obter acesso aos recursos extrativistas, ou seja, as demonstrações contábeis não refletem o principal ativo das empresas que são as reservas minerais e petrolíferas. Nesse particular, cabe a indagação trazida por Tavares, Anjo e Paulo (2014) a respeito do distanciamento entre a academia e o processo normativo, o qual não tem contribuído para as questões teóricas trazidas no processo de regulação contábil internacional.

O DPEA também apresenta uma novidade em relação ao teste de *impairment* nos ativos relacionados às atividades extrativistas. O grupo de trabalho propõe algumas exceções à aplicação da norma que trata do teste de *impairment* (IAS 36).

Embasado no novo método de reconhecimento proposto na quarta questão, o teste de *impairment* não seria realizado antes que se tivesse a declaração de comercialidade do projeto. Com exceção das associações profissionais/consultorias do setor extrativista, todos os demais grupos de interesse foram predominantemente contrários à proposta apresentada no DPEA. Em relação às empresas extrativistas, houve certo equilíbrio. Diversas empresas consideraram que a proposta era vantajosa, pois a realização do teste de *impairment* nas fases iniciais dos projetos implica a assunção de estimativas de difícil mensuração, e a eliminação do teste nessa fase do projeto otimizaria os recursos das entidades (relação custo *versus* benefício da informação).

A conclusão a respeito dos aspectos contábeis é especificada a seguir:

Os grupos de interesses apresentam posição que não se permite avançar em questões-chave relacionadas ao reconhecimento e à mensuração das atividades do setor extrativistas, não respaldando as preposições contidas no DPEA e sendo fortemente a favor da manutenção do *status quo* vigente, tendo o custo histórico como base de mensuração.



Partindo para o último grupo de questões, de forma geral, a maioria dos grupos de interesse entendeu que os objetivos traçados no DPEA relacionados à divulgação das informações (oitava questão), financeiras e não financeiras, estão aderentes e adequados às atividades extrativistas. Essa posição foi seguida pelas empresas extrativistas; emissores nacionais; investidores e firmas de auditoria, conforme resultados apresentados na Tabela 4.

Em relação aos itens que devem ser divulgados de forma obrigatória, os respondentes consideraram que as informações exigidas eram demasiadas e que os custos de produção de tais informações superariam o benefício atinente à sua divulgação. Assim, todos os grupos de interesse apresentaram posicionamento predominantemente desfavorável à proposta contida no DPEA.

Destaque para as entidades não governamentais que foram unânimes em não apoiar a posição do grupo de trabalho. Esse posicionamento reflete o fato de que as empresas deveriam divulgar, de forma obrigatória, todos os pagamentos efetuados aos governos de países ricos em recursos naturais, motivo da 10ª questão.

Mesmo no grupo dos investidores, observa-se uma tendência em se rejeitar as propostas de divulgação apresentadas pelo grupo de trabalho. Como comentado anteriormente, grande parte dos respondentes que compõem esse grupo de interesse se alinhou com a posição das entidades não governamentais, fato que explica essa situação.

Russell e Jenkins (2010) analisaram que a divulgação de mais informações sobre as reservas parece ser um desejo dos usuários, mas que a proposta apresentada no DPEA, na opinião dos autores, não representa uma melhoria significativa sobre o que as empresas já divulgam e que, empiricamente, diversas pesquisas têm mostrado que são relevantes para os usuários da informação contábil, a exemplo de Alciatore (1993) e Berry e Wright (2001).

Tabela 4 – Questões do DPEA Relacionadas à Divulgação de Informações aos Usuários

GRUPOS DE INTERESSES		QUESTÂ	(O Nº 8			QUESTÂ	ÃO Nº 9		QUESTÃO № 10			
Empresas Extrativistas	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
	20	17	2	39	12	27	0	39	2	34	3	39
	51%	44%	5%	100%	31%	69%	0%	100%	5%	87%	8%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Entidades Não Governamentais	2	22	9	33	0	25	8	33	32	1	0	33
	6%	67%	27%	100%	0%	76%	24%	100%	97%	3%	0%	100%
Emissores Nacionais/Entidade de	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Classe Contábil/Regulador	18	4	3	25	8	15	2	25	5	18	2	25
Mercado de Capitais	72%	16%	12%	100%	32%	60%	8%	100%	20%	72%	8%	100%
Investidores/Usuários	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Individuais	8	5	4	17	5	9	3	17	10	2	5	17
	47%	29%	24%	100%	29%	53%	18%	100%	59%	12%	29%	100%
Associações	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda	Discorda	NR	Total
Profissionais/Consultorias Setor	3	4	4	11	2	5	4	11	3	3	5	11
Extrativista	27%	36%	36%	100%	18%	45%	36%	100%	27%	27%	45%	100%
	Concorda		NR	Total	Concorda		NR	Total	Concorda		NR	Total
Firmas de Auditoria	6	2	0	8	2	6	0	8	1	7	0	8
	75%	25%	0%	100%	25%	75%	0%	100%	13%	88%	0%	100%
	Concorda	Discorda	NR	Total	Concorda		NR	Total	Concorda		NR	Total
Outros Interessados	3	4	1	8	0	8	0	8	2	6	0	8
	38%	50%	13%	100%	0%	100%	0%	100%	25%	75%	0%	100%
TOTAIS	60	58	23	141	29	95	17	141	55	71	15	141
	43%	41%	16%	100%	21%	67%	<b>12</b> %	100%	39%	50%	11%	100%

Notas: NR - Não Respondeu a questão.



Questão nº 8: Você concorda que os objetivos da divulgação das atividades extrativistas são para capacitar os usuários dos relatórios financeiros em avaliar: (a) o valor atribuído aos ativos minerais ou de óleo e gás de uma entidade; (b) a contribuição desses ativos para o desempenho financeiro do período corrente; e (c) a natureza e extensão dos riscos e incertezas associados a esses ativos?

Questão nº 9: Você concorda que as informações que devem ser divulgadas em notas explicativas das demonstrações financeiras e devem incluir: (a) a quantidade de reservas provadas mais as reservas provadas e prováveis, com divulgação das quantidades de reservas separadamente por commodity e área geográfica material; (b) as principais premissas usadas para estimar as quantidades de reservas e uma análise de sensibilidade; (c) uma reconciliação entre as mudanças de estimativas nas quantidades de reservas de um ano para outro; (d) uma mensuração a valores correntes das quantidades de reservas divulgadas e uma reconciliação em relação às mudanças ocorridas; (e) identificação separada dos fluxos de caixas da exploração, desenvolvimento e operações do período corrente em uma série de tempo, como por exemplo, de cinco anos; e (f) identificação separada das receitas de produção por commodity?

Questão nº 10: Você concorda que os pagamentos feitos aos governos devem ser uma exigência quanto à divulgação em nota explicativa às demonstrações financeiras, justificando os custos da divulgação frente aos benefícios da informação?

A última questão do DPEA foi a que despertou maior interesse por parte dos grupos de interesse, sendo também a questão que recebeu a maior quantidade de respostas (126 ao todo). Dessas, 71 foram respostas desfavoráveis à proposta de divulgação defendida pelo movimento PWYP e 55 favoráveis à proposta de divulgação.

As entidades não governamentais e os investidores mostraram-se como os grandes defensores da proposta do PWYP. No primeiro caso, 97% das respostas defendem a proposta, enquanto que, em relação aos investidores, 59% deles são favoráveis à divulgação dos pagamentos realizados aos governos.

No entanto, os outros grupos de interesse consideraram que as divulgações de tais informações não estariam no escopo das demonstrações financeiras por não atender à estrutura conceitual quanto à utilidade da informação, sem contar que o custo da informação superaria seu benefício. Essa posição foi seguida pelas empresas petrolíferas; emissores nacionais e firmas de auditoria.

Houve o reconhecimento de que as informações relacionadas aos pagamentos realizados aos governos são importantes e que seria uma informação divulgável, mas não de forma obrigatória e nem no escopo das demonstrações financeiras, mas em outros relatórios a exemplo do relatório de responsabilidade social.

A conclusão quanto aos aspectos relacionados à divulgação é especificada a seguir:

Os grupos de interesses reconhecem e concordam com os objetivos da divulgação das informações, mas rejeitam a ampliação do escopo a respeito dos itens que se deve divulgar de forma obrigatória, não aceitando novidades e optando-se pela manutenção do status quo vigente.

As análises das respostas contidas nas cartas-comentários submetidas à audiência pública do DPEA, como evidenciado, reforçam a ideia contida em Iudícibus e Lopes (2004)





de que as aplicações e características dos mecanismos contábeis nem sempre são definidas por motivações objetivas e racionais, em especial quando se trata da fixação de normas, fazendo com que o processo de normatização acabe atuando como instrumento de legitimação de decisões já adotadas.

Nesse contexto, parece que o IASB ficou "preso" a uma situação criada por ele mesmo, quando da emissão do IFRS 6, ao estabelecer que caberia às empresas definirem suas próprias políticas contábeis em relação ao processo de reconhecimento, mensuração e divulgação das transações relacionadas às atividades extrativistas. Como consequência, as empresas optaram por políticas (melhores práticas) já em uso há muito tempo, a exemplo dos métodos dos esforços bem-sucedidos, capitalização total e área de interesse, além de se utilizarem do SMOG como parâmetro para divulgação das informações.

De acordo com a teoria institucional, tem-se o cenário delineado por Tolbert e Zucker (1999), citado em Iudícibus e Lopes (2004), como sedimentação, que se caracteriza pela completa propagação de práticas ou normas entre indivíduos adotantes significativos e por sua perpetuação por um período de tempo considerável.

Evidências históricas (DEAKIN, 1989) revelam que o processo de regulação contábil norte-americano aplicável ao setor petrolífero, por exemplo, decorreu de um forte sistema de *lobbying*, pressões e influência sobre a SEC e FASB, resultando na manutenção dos dois métodos concorrentes de reconhecimento (esforços bem-sucedidos e capitalização total). Esse fato também foi observado no âmbito do IASB por ocasião da emissão do IFRS 6, e que, de acordo com Cortese, Irvine and Kaidonis (2010), evidenciou que o órgão internacional foi capturado pelos regulados para se manter o *status quo* com a determinação da escolha livre do método contábil, atendendo claramente aos interesses das empresas petrolíferas.

Assim, considerando que o devido processo normativo do IASB implica a participação de seus constituintes nesse processo com o objetivo de dar legitimidade às normas contábeis emitidas, a conjuntura indica que o IASB, possivelmente, terá dificuldade em fazer valer sua proposta normativa dada sua rejeição majoritária pelos diversos grupos de interesse participantes da audiência pública. A rejeição recai no fato de que a proposta diverge das práticas contábeis dos métodos dos esforços bem-sucedidos, capitalização total ou área de interesse, já institucionalizadas, havendo, portanto, um cenário em que se acredita na manutenção desse *status quo*.

Na perspectiva do IASB, pode-se entender sua busca pela emissão de normas de alta qualidade e que levem à melhoria da relevância das informações divulgadas nas demonstrações contábeis, o que também é válido para o setor extrativista. No entanto, a complexidade que se vislumbra sobre o processo de revisão/substituição do IFRS 6 reside no fato de que as práticas contábeis do setor se encontram institucionalizadas nas empresas e nos usuários da informação contábil.

Não existem evidências, contudo, de que a proposta apresentada pelo IASB permitirá produzir informações mais relevantes. O certo é que pesquisas, como as de Bryant (2003) e Santos e Silva (2014), apontam que o atual conjunto de informações divulgadas apresenta relevância na informação que é divulgada para o mercado de capitais. Nessa perspectiva, seria cabível a rejeição à proposta apresentada pelo IASB, dado que os custos decorrentes para a



adaptação das empresas ao novo modelo contábil, a princípio, não justificariam os possíveis benefícios pretendidos pela norma.

# **5** Considerações Finais

Para atender ao objetivo declarado, recorreu-se à análise de conteúdo de 141 cartas-comentários submetidas à audiência pública do *Discussion Paper Extractive Activities* promovida pelo IASB. A análise das respostas permitiu identificar a posição majoritária em relação à proposta de revisão/substituição do IFRS, se favorável ou desfavorável. Nesse particular, as questões-chave, formuladas pelo IASB sobre o reconhecimento, mensuração e divulgação das transações contábeis relacionadas às atividades extrativistas, não encontraram respaldo com os diversos grupos de interesse.

A proposta de um novo método de reconhecimento em substituição aos métodos dos esforços bem-sucedidos, capitalização total e área de interesse (quarta questão) foi rejeitada pela maioria (54%) dos participantes. A rejeição ficou mais evidente nas questões sobre divulgação (nona e décima questões), indicando que o aumento do *disclosure* não foi bem recebido pelos participantes da audiência pública. Houve concordância com a utilização do custo histórico como base de mensuração, o que implica considerar que não há espaço para a introdução tranquila da sistemática do valor justo.

A conjugação desses fatores, suportada pela teoria institucional, permite inferências a respeito do cenário que se forma em torno do processo de revisão/substituição do IFRS 6, o qual evidencia que o IASB, a exemplo dos projetos das normas sobre instrumentos financeiros, reconhecimento de receitas e *leasing*, terá um caminho longo a percorrer para promover as mudanças pretendidas em relação às práticas contábeis do setor extrativistas. Isso nos faz acreditar na manutenção do *status quo*. Em outras palavras, não se pode esperar, dentro de médio ou longo prazos, mudanças significativas nas práticas contábeis atualmente adotadas pelo setor extrativista.

Conforme reportam Sturdy e Cronjé (2014), as dificuldades e incertezas associadas à contabilização dos gastos de exploração e avaliação têm sido de conhecimento da indústria extrativista e dos órgãos normatizadores há muitos anos e, apesar de todo o tempo e esforço já gastos pelo IASB no projeto de "atividades extrativistas", nenhuma mudança significativa foi observada nas últimas quatro décadas. Mesmo que a proposta fosse implantada, não existem garantias de que ela, de fato, aumentará a relevância das informações, afinal existem evidências empíricas de que o atual conjunto de informações divulgadas pelas empresas apresenta conteúdo informacional relevante.

Como a revisão/substituição do IFRS 6 consta da agenda de trabalho do IASB, apesar de se encontrar paralisado naquele órgão normatizador, as evidências deste trabalho mostramse relevantes e, de alguma forma, poderão ser utilizadas pelos diversos grupos de interesse nas próximas etapas do processo de emissão/revisão da norma internacional do setor extrativista. Aliado a isso, há ainda a questão de que o Brasil, por meio do CPC, ainda não introduziu a IFRS 6 no rol das normas internacionais adotadas pelo País.

Em especial, os resultados podem ser endereçados no sentido de se conhecerem os potenciais participantes do debate em torno de uma nova norma contábil para o setor e, ainda, fomentar os debates entre contabilidade ao custo (histórico) e a valor justo e entre *disclosure* obrigatório e voluntário, debates esses que tendem a se prolongar por mais alguns anos.

# Referências Bibliográficas

ADHIKARI, A.; BETANCOURT, L.; ALSHAMERI, F. The SEC's proposed IFRS roadmap: an analysis of comment letters using content analysis and textual software. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**. 23, p. 98-108, 2014.

ALCIATORE, M. L. New evidence on SFAS no 69 and the components of the change in reserve value. **The Accounting Review**. v. 68, n. 3, p. 639-658. 1993.

ASEKOMEH, A. O.; RUSSEL, A.; TARBERT, H. A critical analysis of the use of accounting standards' comment letters as lobbying tools by extractive industry firms. **Petroleum Accounting and Financial Management Journal.** v. 25, n. 3, p. 55-57, 2006.

BAMBER, M.; McMEEKING, K. An examination of international accounting standard-setting due process and the implications for legitimacy. **The British Accounting Review**. doi: 10.1016/j.bar.2015.03.003.

BENGTSSON, E. Repoliticalization of accounting standard setting – the IASB, the EU and the global financial crisis. **Critical Perspectives on Accounting**, 22, p. 567-580, 2011.

BERRY, K. T.; WRIGHT, C. J. The value relevance of oil and gas disclosures: an assessment of the market's perception of firms' effort and ability to discover reserves. **Journal of Business Finance & Accounting.** v. 28, n. 5, p. 741-769. 2001.

BRYANT, L. Relative value relevance of the successful efforts and full cost accounting method in the oil and gas industry. **Review of Accounting Studies**. v. 8, p. 5-28. 2003.

CAI, L.; RAHMAN, A.; COURTENAY, S. The effect of IFRS adoption conditional upon the level of pre-adoption divergence. **The International Journal of Accounting**. 49, p. 147-178, 2014.

CANG, Y.; CHU, Y.; LIN, T. W. An exploratory study of earnings management detectability, analyst coverage and the impact of IFRS adoption: evidence from China. **Journal of Accounting and Public Policy**. 33, p. 356-371, 2014.

CARMO, C. H. S.; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. Influência dos grupos de interesse no processo de normatização contábil internacional: o caso do discussion paper sobre leasing. **Revista Contabilidade Vista & Revista**. v. 25, n. 2, p. 98-118, 2014.

CHATHAM, M. D.; LARSON, R. K.; VIETZE, A. Issues affecting the development of an international accounting standard on financial instruments. **Advances in Accounting, incorporating Advances in International Accounting**, 26, p. 97-107, 2010.



CORTESE, Corinne L.; IRVINE, Helen. Investigating international accounting standard setting: the black box of IFRS 6. **Research in Accounting Regulation**. v. 22, p. 87-95. 2010.

CORTESE, C. L.; IRVINE, H. J.; KAIDONIS, M. A. Powerful players: how constituents captured the setting of IFRS 6, an accounting standard for extractive industries. **Accounting Forum**, 34, p. 76-88, 2010.

CORTESE, C. L.; IRVINE, H. J.; KAIDONIS, M. A. Extractive industries accounting and economic consequences: past, present and future. **Accounting Forum**, 33, p. 27-37, 2009.

FOGARTY, T. J. Financial accounting standard setting as an institutionalized action field: constraints, opportunities and dilemmas. **Journal of Accounting and Public Policy**, 11, p. 331-355, 1992.

GEORGIOU, G. Corporate lobbying on accounting standards: methods, timing and perceived effectiveness. **Abacus**. v. 40, n. 2, p. 219-237, 2004.

GINER, B.; ARCE, M. Lobbying on accounting standards: evidence from IFRS 2 on share-based payments. **European Accounting Review**, 21(4), p. 655-691, 2012.

IASB – International Accounting Standards Board. Extractive activities discussion paper, 2010.

IUDÍCIBUS, S.; LOPES, A. B. (orgs.) **Teoria avançada da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

KENNY, S. Y.; LARSON, R. Lobbying behavior and the development of international accounting standards: the case of the IASC's joint venture project. **European Accounting Review**, 3, p. 531-554, 1993.

KOH, W. C. What drives firms' decisions to lobby and determinants of their lobbying positions: evidence from firms' comment letter submissions during FASB's stock option expensing proposal in 2004. **The International Journal of Accounting**, 46, p. 1-24, 2011.

LARSON, R. K. An examination of comment letters to the IASC: special purpose entities. **Research in Accounting Regulation**, 20, p. 27-46, 2008.

LARSON, R. K. The IASC's search for legitimacy: an analysis of the IASC's Standing Interpretations Committee. **Advances in International Accounting**, 15, p. 79-120, 2002.

LARSON, R. K.; KENNY, S. Y. The financing of the IASB: an analysis of donor diversity. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, 20, p. 1-19, 2011.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATOS, E. B. S.; GONÇALVES, R. S.; NIYAMA, J. K.; MARQUES, M. M. Convergência internacional: análise da relação entre o processo normativo e a composição dos membros do IASB. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 6, n. 1, p. 66-91, 2013.



MURCIA, F. Dal-Ri. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário de companhias abertas no Brasil. **REPEC: Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**. v. 3, n. 2, p. 72-95, 2009.

RUSSELL, A.; JENKINS, L. Reflections on the attempt to set a comprehensive international accounting standard for the oil and gas industry. **Petroleum Accounting and Financial Management Journal**. v. 29, n. 29, p. 16-29. 2010.

SANTOS, O. M.; SANTOS, A. Lobbying na regulação contábil: evidências do setor petrolífero. **Revista Contabilidade & Finanças**. v. 25, n. 65, p. 124-144, 2014.

SANTOS, O. M.; SILVA, P. D. A. Os métodos contábeis dos esforços bem-sucedidos e capitalização total: um estudo sob a perspectiva do value relevance. **Enfoque: Reflexão Contábil.** v. 33, n. 2. p. 121-138. 2014.

STURDY, J.; CRONJÉ, C. An analysis of the accounting practices of junior exploration companies in South Africa. **Journal of Economic and Financial Sciences**. v. 7, n. 3, p. 681-696, 2014.

TAVARES, M. F. N.; PAULO, E.; ANJOS, L. C. M.; CARTER, D. Contribuições ao exposure draft revenue from contracts with costumers: análise das opiniões das firmas sobre a obrigação de desempenho onerosa. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**. v.18, n. 2, p. 14-27, 2013.

TAVARES, M. F. N.; PAULO, E.; ANJOS, L. C. M. Contribuições enviadas ao IASB/FASB referentes à revisão do draft de reconhecimento de receitas. **CONTEXTUS Revista Contemporânea de Economia e Gestão.** v. 12, n. 3, 2014

VIEIRA, R. T.; BORBA, J. A. Custos de remoção de estéril (stripping): uma análise das cartas de comentários enviadas ao IASB no IFRIC 20. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ.** v. 19, n. 3, p. 26-40, 2014.

WRIGHT, C. J.; CHASTEEN, L. G.; SKOUSEN, C. J. Overview and analysis of the IASB extractive activities discussion paper: recommendations and implications for oil and gas accounting and reporting. **Petroleum Accounting and Finance Management Journal**. v. 29, n. 3, p. 1-21. 2010.



